Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

EDITAL N º 02/2026

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – CMVSM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Legislativa nº 6, de 15 de abril de 2009, que dispõe sobre o estágio não-obrigatório no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, para a formação de cadastro reserva (CR) para estágio remunerado em diversos setores da Câmara, a ser realizado em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS, conforme o Contrato nº 009.2023, e que será regido pelas instruções contidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a tabela abaixo.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
Ensino Médio	CR
Técnico em Informática	CR
Ensino Superior em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação a partir do 3° semestre, ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Sistemas para Internet a partir do 2° semestre	CR
Ensino Superior em Administração a partir do 3° semestre	CR
Ensino Superior em Ciências Contábeis a partir do 3° semestre	CR
Ensino Superior em Direito a partir do 3º semestre	CR
Ensino Superior em Desenho Industrial a partir 3.° semestre	CR
Ensino Superior em Jornalismo a partir do 3° semestre	CR
Ensino Superior em Produção Editorial a partir 3° semestre	CR
Ensino Superior em Publicidade e Propaganda a partir do 3° semestre	CR
Ensino Superior em Relações Públicas a partir do 3° semestre	CR

1.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa Bolsa Estágio, e sim a expectativa de estagiar na CMVSM, de acordo com as necessidades do Legislativo Municipal e respeitada a ordem de classificação final.

1.3 A classificação final será por área de estágio.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução Legislativa nº 6, de 15 de abril de 2009.

1.5 Os estudantes em estágio receberão, por intermédio do Agente de Integração, bolsa-auxílio cujos valores são os definidos pela Resolução Legislativa nº 14, de 13 de dezembro de 2016, e serão pagos por hora de estágio prestado, de acordo com o registro de ponto e conforme a tabela abaixo:

Bolsa de Estágio	Valor/Hora
Nível Médio	**R$ 8,55**
Nível Superior	**R$ 10,23**

1.6 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

1.7 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

2- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	09/11/2026 a 13/11/2026
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	16/11/2026
Prazo para Interposição de Recurso quanto às Inscrições	17/11/2026
Publicação da Lista Oficial de Inscritos	18/11/2026
Aplicação da Prova	**19/11/2026 às 14hs – prova online**
Divulgação do gabarito provisório (a partir das 16 horas)	23/11/2026
Prazo final para recurso ao gabarito	24/11/2026
Divulgação do gabarito definitivo, resultado e classificação provisória	30/11/2026
Prazo final para pedido de revisão do resultado e classificação	01/12/2026
Divulgação do resultado final	02/12/2026

3. DAS VAGAS E CADASTRO RESERVA:

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Público, da área para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008.

3.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", e após isso anexá-lo no site.

a) o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo

3.3 Sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; anexar ao site:

a) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital).

b) documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.4 Caso o candidato não anexo os documentos no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado.

3.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4 - INSCRIÇÕES

4.1 Período: As inscrições estarão abertas no período de **09 de novembro de 2026 até às 17h30min do dia 13 de novembro de 2026,** no site do CIEE/RS www.cieers.org.br/conjuntos . Dúvidas quanto às inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o CIEE/Santa Maria, pelo e-mail thayane.kessner@cieers.org.br ou pelo telefone (55) 3225.2677 ou (55) 99980-3855.

4.2 - Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites www.camara-sm.rs.gov.br e www.cieers.org.br/conjuntos.

4.3 – Para candidatos Portadores de Deficiência– PCD é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999enº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à CMVSM, no ato da convocação.

4.4 – A informação do candidato portador de deficiência deverá ser declarada no ato da inscrição.
4.5 – O candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal do CIEE RS, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desses documentos.

4.6 – São requisitos para a inscrição:
4.6.1 – Idade mínima de 16 anos no ato da inscrição;
4.6.2 – Residir no Município de Santa Maria;
4.6.3– Ser estudante dos cursos, conforme item 1.1.

4.7 - O candidato está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1- Para todos os estágios, o processo seletivo constará de PROVA ON-LINE, com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida, conforme conteúdo do Anexo I.

5.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na **prova objetiva on-line,** que será realizada dia **19 de novembro de 2026 das 14h00min às 15h30min** no PORTAL do CIEE-RS- **https://www.cieers.org.br/provaonline.** O candidato deverá realizar a prova dentro desse horário. Caso o candidato saia do PORTAL por algum motivo, ele poderá retornar e será direcionado para responder o mesmo número da questão de onde parou.

5.3 – Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o PORTAL do CIEE-RS, com sua senha individual, e localizar a prova on-line: link Processos Seletivos, na área logada e responder as questões.

5.4 – O CIEE-RS e a CMVSM não se responsabilizam por quedas ou falhas na internet do candidato. O acesso à prova deve ser por um computador (PC Desktop ou notebook), que tenha como navegador o Edge ou Google Chrome. Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.

5.5 – O candidato que não realizar a prova on-line estará automaticamente eliminado do processo seletivo. É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.

5.6 – Ao finalizar a prova o candidato terá a opção de gerar um arquivo PDF da prova com as respostas, para que possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que divulgado.

5.7 –O processo seletivo será constituído de prova on-line no PORTAL do CIEE-RS – www.cieers.org.br/conjuntos. O candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS, e ter realizado inscrição no Processo Seletivo de Estagiários da CMVSM.

5.8 - A identificação correta do dia e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento na prova on-line, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.9 - Fica reservado à Câmara Municipal de Vereadores o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das mesmas.

6- DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos pedidos de recursos pelos candidatos à Homologação das Inscrições no dia **17/11/2026**, ao Gabarito da Prova Objetiva no dia **24/11/2026** e à Classificação Preliminar no dia **01/12/2026.**

6.2 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS, através do **e-mail:**

thayane.kessner@cieers.org.br, por meio de **FORMULÁRIO DE RECURSO**, conforme **ANEXO II**, que despachará para o órgão competente para julgamento, contendo os seguintes dados:

a) nome completo e o número de inscrição;

b) área/curso ao qual concorre;

c) razões do pedido de revisão;

d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

6.3 Não se aceitarão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

6.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, *fax*ou em desacordo com este Edital.

6.5 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

6.6 Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria durante um período de 1 (uma) semana, em que os interessados poderão ter vista das informações constantes nos mesmos.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, em seus respectivos cursos/áreas.

7.2. Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

7.2.1 Semestre mais avançado do curso, informado no momento da inscrição;
7.2.2 Maior idade;
7.2.3 Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.3 A classificação provisória será publicada até o dia **30/11/2026** no site da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria: **www.camara-sm.rs.gov.br** e no site do CIEE/RS:**www.cieers.org.br/conjuntos** Após prazo para recurso, conforme item 2, a classificação final será publicada dia 02/12/2026, nos mesmos site.

8- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

8.1 O preenchimento de vagas de estágio ficará a critério do Legislativo Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade dos cursos de formação com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.

8.2 A convocação e ingresso do estagiário no Programa Bolsa Estágio da CMVSM obedecerá, rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos, para cada curso.

8.3 Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas, serão convocados através de edital com publicação de chamada exclusivamente pela página da Câmara: **www.camara-sm.rs.gov.br**.

8.4 O candidato convocado deverá apresentar-se à Câmara Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, na Diretoria de Gestão de Pessoas para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, munido da seguinte documentação: 1 (uma) foto, cópias do CPF/identidade, atestado de frequência atualizado (para candidatos do curso superior, a partir do semestre conforme definido no item 1.1 deste Edital) e comprovante de residência.

8.5 Para participar do processo de seleção, de acordo com a resolução já mencionada, será exigido, no momento da entrevista na Câmara, de todos os candidatos, declaração informando a não existência de vínculo empregaticio em outra pessoa jurídica de direito público ou privado, além da declaração de bens, podendo esta ser substituição pela declaração de imposto de renda. (Art. 17)

8.6 O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.

8.7 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

8.7.1 Será considerada jornada incompatível aquela em que o estudante não tenha disponibilidade mínima de 4h (quatro horas) diárias **e** 16h (dezesseis horas) semanais compatíveis com o horário de expediente da Câmara.

8.8 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

8.9 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.10 O estudante poderá requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deverá ser apresentado, pessoalmente, na Diretoria de Gestão de Pessoas.

8.11 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio na internet.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O processo seletivo tem validade de um (01) ano a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Legislativo Municipal.

9.1.1 Para as áreas de atuação que possuam candidatos classificados e ainda aguardando convocação nos Processos Seletivos nº 001/2025 e nº 001/2026, a utilização da lista de classificação deste certame ocorrerá de forma subsidiária, somente após o esgotamento das respectivas listas dos processos seletivos anteriores, observada a vigência destes.

9.1.2 Enquanto houver candidatos aptos à convocação nos Processos Seletivos nº 001/2025 e nº 001/2026, as convocações para as respectivas áreas deverão observar a ordem de classificação desses certames.

9.2 O período de estágio não excederá dois (02) anos.

9.3 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal n.º11.788/2008 e Resolução Legislativa nº 06/09
O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

9.4 A elaboração dos conteúdos programáticos, a correção, a identificação, o reexame das provas, bem como as classificações e reclassificações necessárias ficarão sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS.

9.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou do Termo de Compromisso do Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

9.6 Aos candidatos que não possuírem disponibilidade de acesso à equipamentos para realizar a prova online, serão disponibilizadas salas com equipamentos e internet.

9.7 Os interessados em solicitar local para realizar a prova online, deverão preencher o anexo IV e dirigir ao **e-mail:** **thayane.kessner@cieers.org.br**, até a data de **13/11/2026.**

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Santa Maria, 09 de novembro de 2026.

Sergio Roberto Cechin.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS: LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; Usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento nominal; Adjunto adverbial; Agente da passiva; Aposto; Vocativo; Vocabulário; Substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; Sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias.

NOCÕES DE INFORMÁTICA: Sistema operacional Windows; Microsoft Office: Word, Excel, Power Point; Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer; Noções de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup. Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, RS:

a. **Título I – Da Câmara Municipal**
    i. Capítulo I – Da composição da sede
    ii. Capítulo II - Da Legislatura e das Sessões Legislativas
        1. Seção I - Da Legislatura
        2. Seção II - Das Sessões Legislativas
b. **Título II – Dos Vereadores**
    i. Capítulo X – Da Mesa Diretora
        1. Artigos 40, 41, 42 e 43
        2. Seção II - Das Atribuições da Mesa Diretora
    ii. Capítulo XI – Das Comissões
        1. Seção I – Das disposições preliminares
        2. Seção II – Das comissões permanentes
        3. Seção X – Das comissões temporárias
            a. Subseção I – Das disposições comuns

b. Subseção II – Das Comissões Especiais
c. Subseção IV – Da Comissão Representativa

c. Título III – Das Sessões da Câmara

i. Capítulo I – Das disposições comuns
1. Artigos 103, 104, 105 e 106

ii. Capítulo II – Das sessões ordinárias
1. Seção I – Disposições preliminares
2. Seção II – Da divisão da sessão ordinária
3. Seção III – Do uso do expediente nobre
4. Seção IV – Do uso da Tribuna Livre

iii. Capítulo III – Das sessões plenárias extraordinárias
iv. Capítulo IV – Das sessões solenes
v. Capítulo V – Das sessões extraordinárias especiais

d. Título IV – Do processo legislativo

i. Capítulo I
1. Seção I - Das disposições gerais
a. Artigos 142, 143 e 144

ii. Capítulo II – Da tramitação dos projetos em geral
iii. Capítulo III – Da tramitação das proposições nas comissões

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal, de Santa Maria, RS:

a. Preâmbulo

b. Título I – Da organização do município

iv. Capítulo I - Da organização político-administrativa

c. Título II – Da organização dos poderes

Capítulo I – Do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

AO CIEE

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DAINSCRIÇÃO: _____CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

DATA: ____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável p/recebimento

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ONLINE NO CIEE

AO CIEE

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

DATA: ____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato